



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Relatório Final

Petição n.º 529/XII/4.^a

Peticionários: FENPROF –
Federação Nacional dos
Professores
N.º de assinaturas: 2.531

Assunto: Moralizar a utilização de dinheiros públicos. Pôr fim aos privilégios do ensino privado. Em defesa da escola pública de qualidade - Distrito da Guarda.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

I – Nota Prévia

A presente Petição, cujo 1.º Peticionário é FENPROF – Federação Nacional dos Professores, foi subscrita por 2.531 cidadãos e deu entrada na Assembleia da República a 16 de junho de 2015, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura enquanto Comissão competente na matéria.

Seguiram-se os trâmites previstos na Lei do Exercício do Direito de Petição (LDP) e, após apreciação da *Nota de Admissibilidade* e verificação de que a Petição cumpria os requisitos formais estabelecidos, a Petição foi definitivamente admitida e nomeado como Relator para elaboração do presente Relatório o Deputado ora signatário.

O 1.º Peticionário foi ouvido na Comissão de Educação, Ciência e Cultura no dia 30 de junho de 2015, de acordo com o estipulado na LDP (Art.º 21.º, n.º 1).

Foi também elaborado pedido de informação sobre o conteúdo da Petição em apreço ao Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Ciência, AEEP - Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo, ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, CNIPE - Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação e CONFAP - Confederação Nacional das Associações de Pais.

II – Objeto da Petição

Os Peticionários solicitam que se *“garanta uma escola pública de elevada qualidade para todos, o que não é compatível com o desvio de dinheiros públicos para financiar ofertas privadas”* e solicitam:

- i. O fim de medidas que visam aumentar o financiamento das escolas privadas, com aumento da despesa pública e desperdício dos recursos do Estado;



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- ii. O término dos contratos de associação com escolas privadas, quando na área exista oferta pública;
- iii. A avaliação pelo Parlamento das iniciativas tomadas *“na promoção do ensino privado, em detrimento da escola pública”*, solicitando a divulgação pública dos resultados;
- iv. *“A responsabilização civil e criminal”* dos responsáveis políticos;
- v. *“A responsabilização civil e criminal”* dos responsáveis das escolas privadas.

Relativamente ao **distrito da Guarda**, referem o seguinte:

- i. Os mega agrupamentos configuram desinvestimento na escola pública e o encerramento de escolas no distrito contribui para a sua desertificação;
- ii. Em contrapartida, verifica-se que os apoios financeiros aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo se mantêm;
- iii. *“Estes fatores, conjugados com a destruição de outros serviços, estrangulam o progresso desta região, não se vislumbrando um projeto de futuro nacional para as populações que aí residem”*.

III – Análise da Petição

Conforme é referido na *Nota de Admissibilidade* da Petição:

1. O objeto da Petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), Lei nº



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto.
2. Consultada a base de dados da atividade parlamentar, foi localizado, sobre matéria conexa, o projeto de resolução 893/XII/3 – Medidas de valorização da Escola Pública, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP e a petição n.º 528/XII/4 – Moralizar a utilização de dinheiros públicos. Pôr fim aos privilégios do ensino privado. Em defesa da escola pública de qualidade. (Região Norte), que aguarda deliberação sobre a sua admissibilidade.
 3. Atento o referido e dado que a Petição em apreciação cumpre os requisitos formais estabelecidos, entendeu-se que não se verificavam razões para o seu indeferimento liminar - nos termos do artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição – pelo que se propôs a **admissão da petição**.
 4. O novo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de Novembro.
 5. A matéria objeto da petição pode inserir-se no âmbito da competência legislativa da Assembleia da República e na de fiscalização dos atos do Governo e da Administração.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

a) Pedido de informação

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do Art.º 17.º da LDP, foi solicitada informação sobre o teor da Petição ao Gabinete do Senhor Ministro da



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Educação e Ciência, AEEP - Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo, à ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, à CNIPE - Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação e à CONFAP - Confederação Nacional das Associações de Pais.

Até à data da elaboração deste relatório, não foi remetido qualquer parecer sobre a matéria.

b) Audição dos Peticionários

Tendo em conta o número de subscritores da Petição e cumprindo-se o disposto no Art.º 21º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), a Comissão de Educação, Ciência e Cultura procedeu à audição do 1.º Peticionário, na reunião de 30 de junho de 2015.

A Ata da Audição elaborada pelos serviços da Comissão destaca o seguinte:

Os subscritores da Petição n.º 529/XII - Srs. Prof. Anabela Sotaia, Sofia Monteiro e Manuel Leitão - fizeram uma breve síntese das suas reivindicações, afirmando que os mega grupamentos configuram um desinvestimento na escola pública, contribuindo, no caso do distrito da Guarda, para a sua desertificação. Em contrapartida, entendem que os apoios financeiros aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo se mantêm, sendo que as escolas públicas têm de competir com os colégios privados, que recebem dinheiros públicos.

Assim, reclamam uma escola pública de qualidade para todos, o que consideram não ser compatível com o desvio de dinheiros públicos para financiar ofertas privadas.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

A Sra. Deputada Isilda Aguincha (PSD) justificou a ausência do relator da petição n.º 529/XII, Deputado João Prata, e referindo-se às petições, afirmou que o PSD tem procurado promover a qualidade da escola pública e a melhoria da oferta, não ignorando o papel desempenhado pelas escolas privadas que, durante anos, permitiram colmatar necessidades do sistema. Defendeu que os pais devem poder optar e que os impostos que pagam devem servir para pagamento da educação. Terminou, lembrando que a reorganização da rede escolar tem já alguns anos e que tem existido flexibilidade para, em conjunto com as autarquias, analisar as diferentes situações, tendo em conta o interesse das famílias, das comunidades e dos alunos.

O Sr. Deputado Agostinho Santa (PS) considerou que o ensino privado não pode contribuir para o desinvestimento e a degradação das condições das escolas públicas e afirmou que, pese embora não se tenha verificado um grande aumento do número de alunos nas escolas com contrato de associação, o grande problema é de natureza legal e prende-se com o regime concorrencial, que é anticonstitucional, devendo as escolas com contrato de associação existir apenas nos locais onde a oferta pública não é suficiente.

O Sr. Deputado Michael Seufert (CDS-PP) fez uma breve resenha histórica dos contratos de associação e considerou que não existe distinção entre as escolas públicas e as escolas com contrato de associação, sendo que fazem ambas parte da rede pública de ensino. Fez referência às mudanças que, entretanto, ocorreram, no que diz respeito ao modelo dos contratos, defendeu que o serviço público pode ser facultado por prestadores de propriedade privada e manifestou ainda o desejo de o financiamento poder ser alargado para este tipo de contratos.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

A Sra. Deputada Diana Ferreira (PCP) começou por lamentar que se desconheçam os resultados dos casos de ilegalidade detetados em escolas do grupo GPS e fez referência ao facto de ter sido autorizada a abertura de turmas em escolas com contratos de associação e recusada em escolas públicas. Afirmou que a redução do financiamento às escolas públicas é superior à registada nas privadas e lembrou que foram já encerradas 6500 escolas do 1.º ciclo, desde 2002. Terminou, fazendo alusão às propostas apresentadas pelo PCP, no sentido da valorização da escola pública.

O Sr. Deputado Luís Fazenda (BE) declarou que o BE não é contra o ensino privado, que tem o seu espaço, entendendo antes que este se deve pagar a si próprio, sem recorrer aos nossos impostos. Considerou que existe concorrência entre o público e o privado e que o Estado tem estado a financiar um conjunto de interesses, sendo que a redução dos apoios ao ensino particular não é proporcional à redução do financiamento à escola pública. Terminou, defendendo a revogação do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo e a alteração das linhas mestras dos contratos, limitando-os aos locais onde a oferta pública não exista ou seja insuficiente.

A Sra. Deputada Heloísa Apolónia (PEV) saudou os peticionários, considerando que as várias petições apresentadas permitem dar uma dimensão nacional do problema, através de exemplos concretos a nível local. Considerou que não existe igualdade de oportunidades, em termos das condições oferecidas nas escolas públicas e nas escolas com contratos de associação, e manifestou a sua preocupação face à destruição progressiva das funções sociais do Estado. Terminou, afirmando que as escolas privadas devem ter carácter supletivo, e não prioritário ou concorrencial.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Os subscritores da Petição n.º 529/XII reafirmaram que as verbas que faltam nas escolas públicas são desviadas para o privado e fizeram referência a um estudo que efetuaram na Região Centro, em que, só para este ano, foram lançadas a concurso, nas escolas com contratos de associação, 269 turmas do 5.º, 7.º e 10.º, o que envolve um montante de 21 milhões de euros.

Terminaram, afirmando que o encerramento de escolas não trouxe melhorias aos alunos, sendo que, em muitos casos, foram integrados em turmas mistas e com um maior número de alunos, para além da desumanização provocada por este processo.

A documentação da audição, incluindo a gravação áudio, encontra-se disponível na [página internet da Comissão](#).

V – Opinião do Relator

O conteúdo apresentado reporta-se, em termos genéricos, a um tema que, na presente sessão legislativa, mereceu um importante contributo de todos os grupos parlamentares e dos representantes das organizações da sociedade civil.

É justo referir o esforço de todos na construção de um debate que também teve eco nos órgãos de comunicação social e, conseqüentemente, na sociedade civil.

O debate em torno da compreensão, do conhecimento crítico e da melhoria das condições da natalidade em Portugal, atravessa a temática anotada no texto da Petição.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

A redução pode dizer-se, drástica, da taxa de natalidade em Portugal e, genericamente, na maioria dos países europeus tem repercussões em todos os setores da sociedade.

A educação e o sistema educativo, pela sua natureza, notarão – numa primeira fase – mais criticamente a continuada e reduzida taxa de natalidade.

Em Portugal acresce ainda um outro fenómeno cuja consequência implica uma “distorção territorial” que acentua o despovoamento dos territórios fronteiriços e mais distantes da orla marítima, acentuando o decréscimo populacional das primeiras regiões com o aumento da população nas áreas portuguesas mais urbanizadas.

Portugal acompanha a tendência mundial da concentração da população junto dos principais aglomerados traduzindo-se, tal desiderato, na existência de mega cidades/metrópoles com milhões de habitantes.

A Petição reporta-se ao distrito da Guarda que tem 14 concelhos e com uma população de 160.934 habitantes quando em 2001 se cifrava em 179.961 e, em 1991, residiam 185.466.

Outro dado indesmentível é, ao longo dos anos, a deslocação das pessoas das aldeias para as sedes de concelho e, aí, se fixarem enquanto a atividade económica e pública permitiam o seu desempenho profissional e a consequente estabilidade económica.

Na parte final de século XX e, particularmente, no início do presente século, os sucessivos governos e o poder local foram desenvolvendo um política de valorização física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

É, pois, neste pendor concetual que se enquadra, por exemplo, a decisão política de agrupar estabelecimentos de ensino e encerrar escolas do 1.º ciclo com um reduzido número de alunos num distrito que ainda há poucos anos tinha muitas escolas com menos de cinco alunos e outras tantas com um ou dois alunos.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Decerto que o enquadramento legal dos idos anos 80 ao definir o encerramento das escolas do 1.º ciclo com um patamar de alunos abaixo de uma dezena antecipava já uma realidade que, desde alguns anos, se tornou tema de “contenda” político-partidária com particular efervescência aquando da exigência legal para o encerramento de escolas do 1.º ciclo com menos de 21 alunos, em razão, também, da construção dos centros escolares.

Atualmente, e apesar daquele limite se manter, fez-se depender a decisão última do contributo dos municípios.

Este envolvimento do poder local tem vindo a moldar a decisão política de acordo com a compatibilização do interesse escolar e educativo das crianças e a consideração pelo território.

Convém também salientar que é desejável ao nível do 1.º ciclo e nos anos de escolaridade correspondentes ao início dos ciclos de ensino, subsistir alguma atenção na organização e no número de alunos por turma que carecerá, eventualmente, de um estudo mais aturado para, se necessário, tipificar outro enquadramento legal.

Ao invés do que é mencionado na Petição, o distrito da Guarda tem sido porventura um dos distritos que mais beneficia e continua a beneficiar da oferta escolar e educativa de cariz estritamente público/estatal.

Antes do 25 de abril de 1974, a oferta ao nível do que hoje se convencionou designar ensino básico – 2.º e 3.º ciclos – e secundário era quase toda materializada em colégios particulares. A exceção era quase, e apenas, na sede do distrito com o Liceu Nacional e a Escola Industrial e Comercial.

Hoje todas as sedes de concelho têm oferta educativa para o período da escolaridade obrigatória e a criação dos agrupamentos escolares, agregando todos os níveis de ensino, facilita a gestão integrada, cria condições de maior atenção ao percurso dos alunos, fomenta uma dinâmica pedagógica diferenciadora entre os docentes dos vários



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

graus de ensino e facilita a concretização de um efetivo projeto escolar, mas, também, educativo, no esforço da escola em convergir e fazer convergir consigo as entidades da comunidade envolvente.

No distrito da Guarda não existe uma oferta educativa totalmente privada embora residualmente, subsistam alguns estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

O funcionamento em conjunto das várias ofertas educativas é um dever do estado, porquanto, é nesse “confronto” saudável entre modelos de direção, gestão e organização dos estabelecimentos de ensino que tem também auxiliado a uma melhoria dos resultados escolares mas, também, ao enriquecimento das comunidades que muito beneficiam da ação dos docentes e dos alunos.

Consulte-se, a este respeito, e por exemplo, o processo documental da auto-avaliação e avaliação externa das escolas e perceber-se-á que o “foco” político-legislativo não está tanto na tentativa de depreciar um tipo de oferta em relação a outro, mas, na possibilidade de verificar o que pode e deve ser rentabilizado de umas escolas para outras, sejam elas públicas, particulares e cooperativas ou privadas, conquanto cumpram e sirvam o serviço público de educação, como é definido nos textos legais.

Da petição registamos com agrado a preocupação e o apelo que hoje é mais presente e crítico na sociedade portuguesa no que subjaz na emergência de mais políticas públicas de promoção da natalidade e redução dos impactos dos movimentos migratórios entre os grandes e os pequenos centros urbanos.

VI – Conclusões

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

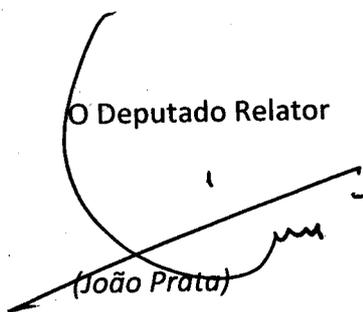


Comissão de Educação, Ciência e Cultura

1. O objeto da Petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os Peticionários. Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no Art.º 9.º da LDP;
1. Devido ao número de subscritores – 2.531 assinaturas – não é obrigatória a sua apreciação em Plenário (Art.º 24.º, n.º 1, alínea a) da LDP);
2. É obrigatória a publicação em *Diário da Assembleia da República*, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do Art.º 26º da LDP;
3. O presente Relatório deverá ser remetido à senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do Art.º 17º da LDP;
4. Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil, deverá a Comissão remeter cópia da Petição e deste Relatório aos Grupos Parlamentares e a sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência e ao representante dos Peticionários.

Palácio de S. Bento, 13 de julho de 2015

O Deputado Relator



(João Prata)

O Presidente da Comissão



(Abel Baptista)